

TC 14083/2025

Objeto: Solicitação de pagamento de inscrição, para participação do Chefe de Gabinete da Presidência **Rubens Chammas**, no “**IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas**”, que será promovido pela **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON**, e realizado em Florianópolis/SC, em **formato presencial**, no período de **03 a 05/12/2025**.

À
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Senhor Secretário

Considerando os elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações da Assessoria Jurídica, da Secretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SG/GAB nº 03/2019, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão de nota de empenho, pagamento e cancelamento do saldo, se houver, no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, em favor da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON**, CNPJ nº 37.161.122/0001-70, na dotação orçamentária 77.10.01.032.3014.2.009.3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do Fundo Especial de Despesas do TCMSP, para pagamento da **inscrição do servidor Rubens Chammas, RF 1533**, no “**IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas**”, a ser realizado presencialmente em Florianópolis/SC, no período de 03 a 05/12/2025.

Publique-se.

Efetive-se a disponibilização do inteiro teor deste despacho no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em respeito ao princípio da publicidade e da

transparência pública, e às disposições do parágrafo único, do artigo 72, combinado com art. 174, “caput”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, quando da formalização do ajuste, à **atualização das certidões exigidas por lei**, eventualmente vencidas, especialmente da conferência de regularidade perante à Fazenda Pública do domicílio ou sede do licitante, exatamente como determinado no art. 68, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021¹, assim como a obrigatória consulta ao **CADIN Municipal**, para aferição da inexistência do impedimento consignado no inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021.

Providencie-se a liberação do ponto do servidor para a participação no evento, consoante art. 7º da Ordem Interna SG/GAB nº 012/2022, assim como a ciência do mesmo sobre o dever de apresentação do devido certificado de participação e de atendimento das demais determinações do art. 8º, *caput* e parágrafo único, do mesmo normativo interno, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

DOMINGOS DISSEI

Presidente

HCMC/DCFP/RC